



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DA VEREADORA-RELATORA

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 016/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 016/2025 de 27/02/2025

Vereador-relator: Loi Ceni

Data do Protocolo: 05/03/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação Parte da Chácara nº 189, situada no Quadro Urbano de Chopinzinho, Matrícula nº 31.203, com área de 836,84 m² para Prolongamento Da Rua Vitória.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

O **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025** em questão está em conformidade com os dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria. A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso V, atribui aos municípios a competência para organizar e prestar serviços de interesse local, incluindo a gestão de vias públicas e a melhoria da infraestrutura urbana. Além disso, o artigo 37, inciso XXII, da Constituição, permite que o Poder Público receba doações de bens, desde que observados os requisitos legais.

A doação de imóveis particulares para fins de interesse público está respaldada pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que estabelece as condições para a validade de doações, bem como pela Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), que exige transparência e legalidade nos atos da administração pública. O projeto atende a esses requisitos, uma vez que a doação visa a regularização e melhoria de uma via pública, beneficiando diretamente a população.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025** em questão é pertinente e necessário, uma vez que visa melhorar a infraestrutura urbana e garantir a segurança dos munícipes que utilizam a Rua Vitória. A doação da área pela empresa privada é uma iniciativa louvável, que demonstra compromisso com o desenvolvimento urbano e o bem-estar da comunidade.

A regularização e o prolongamento da via são medidas que contribuem para a melhoria da mobilidade urbana e para a valorização da região, além de promover a integração entre o setor público e o privado em prol do interesse coletivo.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1. Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
2. Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
3. Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**, está em conformidade com a Constituição Federal, a legislação complementar e as normas de técnica legislativa. Sua aprovação contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana de Chopinzinho, garantindo maior segurança e acessibilidade aos munícipes.

Pelo exposto, meu voto é **FAVORÁVEL** pela tramitação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 17 de março de 2025.

Loi Ceni
Vereadora-relatora
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E282-9653-D92D-4C61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 17/03/2025 12:21:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 19/03/2025 18:32:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 19/03/2025 20:05:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E282-9653-D92D-4C61>